

CSI Cargo Logística Integral S.A.

CNPJ nº 02.554.149/0013-81

Regulamento Interno - Armazém Geral

A Sociedade empresária **CSI Cargo Logística Integral S.A.**, com sua Filial estabelecida no **Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, na Rodovia Dom Gabriel Paulino Bueno Couto, s/nº, km 80,2, Bairro Pinhal CEP 13.317-204**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob nº 02.554.149/0013-81, Inscrição Estadual nº 233.105.806.119 e NIRE 35.920.242.820, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **Sr. Andrés Maluf Ceballos**, brasileiro, administrador, solteiro, portador do RG nº 13.128.889-1 SSP/SP, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob nº 161.802.858-88, residente e domiciliado a Rua BR 376, Km 14, nº 16099, Bairro Barro Preto, Município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, CEP 83.015-820, através da presente **Estabelece** as normas que regerão sua atividade de Armazenamento de Mercadorias da seguinte forma: **Artigo 1º.** Serão recebidas em depósito mercadorias diversas que não possuem natureza agropecuária. **Parágrafo Único.** Serviços acessórios serão executados desde que possíveis e desde que não sejam contrários às disposições legais. **Artigo 2º.** As mercadorias que serão recebidas em depósito são de origem nacionais e importadas e a Empresa possui todas as Licenças Governamentais necessárias para efetuar a armazenagem dos produtos. **Artigo 3º.** A julgo da direção, as mercadorias poderão ser recusadas nos seguintes casos: I- Quando não houver espaço suficiente para seu armazenamento; II- Se, em virtude das condições em que elas se acharem, puderem danificar as mercadorias já depositadas. III- Se não vier acompanhada da documentação fiscal exigida pela legislação em vigor. **Artigo 4º.** É vedado a CSI, exercer o comércio de mercadorias idênticas às que se propõe receber em depósito, e adquirir, para si ou para outrem, mercadorias expostas à venda em seus estabelecimentos, ainda que seja a pretexto de consumo particular. (§ 4º, art.8º Decreto 1.102/1903). **Artigo 5º.** A responsabilidade pelas mercadorias em depósito cessará nos casos de alterações de qualidade provenientes da natureza ou do acondicionamento daquelas, bem como por força maior. **Artigo 6º.** Os depósitos de mercadorias deverão ser feitos por ordem do depositante, seu procurador ou do preposto e será dirigida à empresa que emitirá um documento especial (denominado de Recibo de Depósito), contendo quantidade, especificação, classificação, marca, peso e acondicionamento das mercadorias. **Artigo 7º.** As indenizações prescreverão em três meses, contados da data em que as mercadorias foram ou deveriam ter sido entregues, e serão calculadas pelo preço das mercadorias em bom estado. **Artigo 8º.** O inadimplemento de pagamento de armazenagem acarretará vencimento antecipado do prazo de depósito, com a adoção do procedimento previsto no artigo 10 e parágrafos do Decreto nº 1.102/1903. **Condições Gerais:** Os seguros e as emissões de warrants serão regidos pelas disposições do Decreto nº 1.102/1903. O pessoal auxiliar e suas obrigações, bem como o horário de funcionamento dos armazéns e também os casos omissos serão regidos pelos usos e costumes da praxe comercial, desde que não contrários à legislação vigente. São José dos Pinhais (PR), 04 de outubro de 2023. **Andrés Maluf Ceballos**, Diretor Presidente.

Tarifa Remuneratória Armazém Geral

CSI Cargo Logística Integral S.A., com sua Filial estabelecida no **Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, na Rodovia Dom Gabriel Paulino Bueno Couto, s/nº, km 80,2, Bairro Pinhal, CEP 13.317-204**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob nº 02.554.149/0013-81, Inscrição Estadual nº 233.105.806.119, NIRE 35.920.242.820, através da presente expor sua Tarifa Remuneratória: **1. Da Armazenagem: 1.1.** Serviço de Armazenagem Geral – utilização exclusiva do Armazém Geral – R\$ 45,64 m2 mensais. São José dos Pinhais (PR), 04 de outubro de 2023. **Andrés Maluf Ceballos**, Diretor Presidente.

Memorial Descritivo - Armazém Geral

CSI Cargo Logística Integral S.A., com sua FILIAL estabelecida no Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, na Rodovia Dom Gabriel Paulino Bueno Couto, s/nº, Km 80,2, Bairro Pinhal, CEP 13.317-204, devidamente inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob nº 02.554.149/0013-81, Inscrição Estadual nº 233.105.806.119, NIRE 35.920.242.820, vem através do presente descrever a seguir, as condições de seu Armazém: O Capital Social da matriz totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional é de R\$ 1.500.000,00, dividido em 99% quotas sociais, todas pertencentes à sócia **SOCBER do Brasil Ltda.** e 1% quotas sociais, pertencentes à sócia **EXPRESO CARGO S.A. I. Capacidade: Área Total da Unidade:** O Imóvel no endereço supracitado, conta com um total de área em **18.690 m². Área Destinada a Armazém:** A área destinada a Armazenagem de mercadorias, tem **8.608 m²**, com capacidade para realizar a guarda com segurança das mercadorias de terceiros. Pé direito em 12 m. Possui 10 docas. **Área Destinada à Administração:** A área destinada ao escritório e administração está localizada em mezanino interno ao prédio principal, composto por: • Área administrativa em mezanino, a área administrativa possui divisórias para as separações dos ambientes, escritórios administrativos, recepção, copa, banheiros masculino e feminino, vestiários masculino e feminino. **Áreas Compartilhadas entre Funcionários:** • Copa, Vestiários Masculino / Feminino. **Áreas Comuns:** • Portaria, Área de Estacionamento. **II. Comodidade:** A unidade armazenadora apresenta condições satisfatórias no que se refere à estabilidade estrutural e funcional, com condições de uso imediato, conforme demonstrado no Laudo Técnico com fotos anexadas. **III. Segurança:** Está de acordo com as normas técnicas para armazenagem, consoante com a quantidade e a natureza das mercadorias, bem como os serviços propostos no Regulamento Interno e aprovados por profissional em Laudo Técnico. **IV. Sistema de Segurança:** • Portaria 24 Horas com guarita, controle de acesso para visitantes e funcionários, equipado com catracas eletrônicas, monitoramento por câmeras, vigilância armada, a empresa responsável pela segurança e acesso ao armazém é terceirizada, a via de acesso para carga e descarga é separada do acesso para funcionários e visitantes; • Extintores, Hidrantes, 8 Saídas de Emergência, e Ponto de Encontro; • Há fácil acesso ao serviço de salvamento do corpo de bombeiros, há acompanhamento regular do sistema de combate a incêndios, segundo a NBR 12.962, há quantidade suficiente de extintores, e estes passam regularmente por manutenção, conforme as NBRs, há saídas de emergência devidamente sinalizadas e com no mínimo 1,20m de abertura obedecendo à NBR 9.077, rotas de fuga sinalizadas e com distância inferior a 15m, possuem pontos de encontro bem sinalizados, contam com hidrantes e/ou mangotinhos instalados obedecendo à NBR 13.714, possuem alarme de incêndio com chuveiros automáticos de acordo com a NBR 10.897; • Pinturas no piso com sinalizações para as saídas de emergência, placas de sinalização das rotas de fuga nas paredes, sinalização de ambiente de empilhadeiras, sinalização de travessias de pedestres. Existem ainda, chuveiro de emergência na instalação do armazém, Eletrodutos, calhas e tubulações estão com as cores dos materiais de instalação, mais placas de sinalização e orientação, e apresentam as cores condizentes da NR 26. **V. Natureza e Discriminação das Mercadorias:** O Armazém receberá em seu depósito mercadorias nacionais e importadas. A Empresa possui todas as licenças governamentais necessárias para fazer armazenagem dos produtos. A área destinada ao Armazém é subdividida de acordo com a sua destinação. Os produtos a serem armazenados são bens de consumo. **VI. Equipamentos:** Para o exercício das atividades supra elencadas, o armazém possui máquinas e equipamentos adequados para guarda e conservação das mercadorias tais como: • Empilhadeira elétrica Marca: BYD (Fabricante BYD do Brasil LTDA) **VII. Operações e Serviços:** As operações e serviços serão desenvolvidos para a Guarda e Conservação de Mercadorias de terceiros em depósito da Requerente, nos termos do Decreto nº 1102 de 21 de novembro de 1903. Cabreúva/SP, 04 de outubro de 2023 **CSI Cargo Logística Integral S.A. Andrés Maluf Ceballos**, Diretor Presidente. JUCESP nº 425.087/23-2 em 01/11/2023. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

Concessionária Rodovias do Tietê S.A.

(Em processo de recuperação Judicial)

CNPJ/ME nº 10.678.505/0001-63 – NIRE 35.300.366.476

Edital de Convocação de Assembleia Geral de Debenturistas

Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, instituição financeira, CNPJ/MF nº 17.343.682/0001-38, com sede na Av. das Américas, 4.200, bloco 08/B, salas 302 a 304, no Rio de Janeiro, RJ (“**Agente Fiduciário**”), **vem pelo presente edital, conforme assembleia geral de Debenturistas ocorrida, em segunda convocação, no dia 22 de fevereiro de 2022, às 15 horas, na Avenida Cidade Jardim, nº 803, 5º andar, Itaim Bibi, São Paulo-SP, e suspensa naquela data, convocar os titulares das debêntures da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública, da Concessionária Rodovias do Tietê S.A. (“Emissão”, “Emissora” e “Debêntures”, respectivamente), cuja escritura foi celebrada em 14 de maio de 2013, e posteriormente aditada (“Escritura de Emissão”), a reunirem-se para reabertura da assembleia geral de Debenturistas, que irá acontecer exclusivamente presencial, no dia 29 de novembro de 2023, às 15 horas (“Assembleia Geral de Debenturistas”), na Avenida Cidade Jardim, nº 803, 5º andar, Itaim Bibi, São Paulo -SP.** Os Debenturistas deverão deliberar sobre a seguinte ordem do dia (“**Ordem do Dia**”): (a) medidas a serem tomadas visando a excussão das garantias da Emissão, em decorrência do vencimento antecipado declarado em Assembleia Geral de Debenturistas, na data de 08.11.2019, bem como em razão do pedido de recuperação judicial da Emissora, objeto do processo nº 1005820-93.2019.8.26.0526, em trâmite perante a Vara Judicial da Comarca de Salto, Estado de São Paulo (“**RJ**”), nos termos da cláusula 4.16.2, (i) da Escritura de Emissão; (b) ratificação dos atos e medidas eventualmente praticados pelo Agente Fiduciário visando a proteção da comunhão dos debenturistas no âmbito judicial, incluindo, mas não limitando, ao processo de RJ, bem como eventuais processos dependentes ou anexos, ou extra judicial, bem como defesa dos interesses dos debenturistas na perseguição do crédito da Emissão, conforme determina os artigos 11 e 12 da INCVM nº 583 de 20.12.16; (c) ratificação ou não, da continuidade e condições da prestação dos serviços dos assessores legais e financeiros contratados no âmbito da Emissão; ou a sua substituição por novos assessores legais e/ou financeiros para a defesa dos interesses dos debenturistas, no âmbito da RJ e de qualquer medida judicial ou extra judicial relacionada ao vencimento antecipado da Emissão, assim como definição de suas formas de pagamento em decorrência da RJ da Emissora; (d) aprovação, ou não, de criação de Comitê de Debenturistas para deliberar sobre as matérias relacionadas a RJ, incluindo, mas não se limitando, a definição de seus termos e condições; (e) aprovação, ou não, da implementação de fundo de despesas para a Emissão, bem como a definição de seus termos e condições, caso necessário; (f) nos termos da notificação enviada pelo Agente Fiduciário à Emissora na data de 13.11.2019, aprovar, ou não, a contratação às expensas da Emissora, de terceiros para prestação de serviços de controle e excussão da garantia objeto do Contrato de Cessão Fiduciária; (g) medidas judiciais e/ou extra judiciais a serem tomadas, em razão do vencimento das apólices de seguros de nº 10.044219 (SP101), nº10.044038 (SP 308), nº54-0775-31-0147701 e nº 54-775-31-0147702 e as que por ventura vierem a não ser renovadas ao longo da RJ; (h) outras medidas de interesse dos debenturistas, relacionados aos itens anteriores. **Instruções Gerais:** Os debenturistas deverão se apresentar antes do horário indicado para início da Assembleia Geral de Debenturistas, com os seguintes documentos: (i) documento de identidade e extrato da respectiva conta das Debêntures aberta em nome de cada debenturista e emitido pela instituição depositária; ou (ii) caso o debenturista não possa estar presente à Assembleia Geral de Debenturistas, procuração com poderes específicos para sua representação na assembleia, obedecidas as condições legais aplicáveis. Com o objetivo de dar celeridade ao processo e facilitar os trabalhos da Assembleia Geral de Debenturistas, o instrumento de mandato pode, a critério do debenturista, ser depositado na Emissora, preferencialmente, até 2 (dois) dias úteis antes da data prevista para a realização da Assembleia Geral de Debenturistas. Sem prejuízo e, em benefício do tempo, os Debenturistas deverão encaminhar os documentos comprobatórios de sua representação para o e-mail: contencioso@pentagonotrustee.com.br (06, 07 e 08/11/2023).

Concessionária Rodovias do Tietê S.A.

(Em processo de recuperação Judicial)

CNPJ/ME nº 10.678.505/0001-63 – NIRE 35.300.366.476

Edital de Convocação de Assembleia Geral de Debenturistas da

1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública, da Concessionária Rodovias do Tietê S.A.

Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, instituição financeira inscrita no CNPJ/ME sob nº 17.343.682/0001-38, com sede na Capital do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4200, bloco 8 , Ala B, salas 302, 303 e 304, CEP 22640-102 (“**Pentágono**” ou “**Agente Fiduciário**”), na qualidade de Agente Fiduciário nos termos da cláusula 6ª do Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública (“**Emissão**” e “**Debêntures**”, respectivamente), da Concessionária Rodovias do Tietê S.A. (“**Emissora**”), **vem pelo presente edital convocar os titulares das Debêntures (“Debenturistas”),** cuja escritura foi celebrada em 14 de maio de 2013, e posteriormente aditada (“**Escritura de Emissão**”), a reunirem-se para a reabertura da assembleia geral de Debenturistas no dia 29 de novembro de 2023, às 13 horas e 30 minutos (“**AGD**”), a ser realizada exclusivamente de modo presencial, em local diverso da sede da Emissora para conveniência dos Debenturistas, na Av. Cidade Jardim, 803 – 5º andar, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. Os Debenturistas deverão deliberar sobre (“**Ordem do Dia**”): (a) a aprovação do pedido de complementação de honorários (“**Honorários Complementares**”) apresentado pelo Administrador Judicial em 31.08.2022, às fls. 7.483, nos autos da recuperação judicial da Emissora, processo nº 1005820-93.2019.8.26.0526 em trâmite perante a 1ª Vara da Comarca de Salto/SP, (“**RJ**”), no valor mensal de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) líquido, além o encerramento da RJ, a ser formalizada por meio de manifestação a ser apresentada pelos assessores legais da Emissão nos autos da RJ; (b) caso aprovado o item (a), deliberar sobre a aprovação da contraproposta a ser apresentada pela Emissora nos autos da RJ, conforme disponibilizada aos Debenturistas com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data de efetiva realização da AGD nos canais indicados na seção “**Instruções Gerais**” e também poderá ser disponibilizado pelo Agente Fiduciário no endereço eletrônico contencioso@pentagonotrustee.com.br; e (c) caso aprovado o item (a) da Ordem do dia, deliberar sobre a aprovação da interposição dos recursos necessários pelos assessores legais da Emissão, para revisão dos Honorários Complementares caso não seja acatada a manifestação da Pentágono, em representação à coletividade de Debenturistas, pelo juízo da Recuperação Judicial. **Instruções Gerais: Encontram-se à disposição dos Srs. Debenturistas, nas páginas da Emissora (<http://www.rodoviasdotietee.com.br>) e da CVM (www.cvm.gov.br – Sistema Empresas. NET) na rede mundial de computadores – internet e na sede social da Emissora, a proposta da administração da Emissora. Os termos e condições do Acordo ARTESP elencado nos itens (a) e (b) da Ordem do Dia serão disponibilizados nos mesmos canais.** Os Debenturistas deverão se apresentar antes do horário indicado para início da AGD, com os seguintes documentos: (i) documento de identidade e extrato da respectiva conta das Debêntures aberta em nome de cada Debenturista e emitido pela instituição depositária; ou (ii) caso o Debenturista não possa estar presente à AGD, procuração com poderes específicos para sua representação na AGD, obedecidas as condições legais aplicáveis. Com o objetivo de dar celeridade ao processo e facilitar os trabalhos da AGD, o instrumento de mandato pode, a critério do Debenturista, ser depositado na Emissora, preferencialmente, até 2 (dois) dias úteis antes da data prevista para a realização da AGD. Sem prejuízo e, em benefício do tempo, os Debenturistas deverão encaminhar os documentos comprobatórios de sua representação para o e-mail: contencioso@pentagonotrustee.com.br (06, 07 e 08/11/2023).

Edital de Convocação**Inscrição de Chapas e Assembleia Geral Ordinária**

Sindicato de Atletas Profissionais do Estado de São Paulo - CNPJ 62.658.752/0001-00 - Convocação para inscrição de Chapas e Assembleia Geral Ordinária para Eleição de Diretoria Executiva e Conselho Fiscal. O presidente do Sindicato de Atletas Profissionais do Estado de São Paulo, **Rinaldo José Martorelli**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 12; § 4º, b; 32; 33; 35 e 35 do Estatuto Social da entidade e das disposições legais, convoca os senhores associados efetivos do Sindicato para inscrição de chapas para o pleito eleitoral dos cargos de Diretoria Executiva e Conselho Fiscal para o mandato de onze de maio de 2024 a dez de maio de 2029 a ser realizado em Assembleia Geral Ordinária, também convocada pelo presente edital, no dia 18 de dezembro de 2023, na sede da Associação dos Fiscais de Renas do Estado de São Paulo - AFRESF, localizada na Rua Maria Garcia Utrilla nº 50, Nova Cumbica - Guarulhos - SP, às 07:00 horas, para a seguinte ordem do dia: a) Apresentação e apreciação do parecer da Comissão Eleitoral; b) Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal para o mandato de onze de maio de 2024 a dez de maio de 2029; c) Interesses Gerais. A Comissão Eleitoral, órgão independente e responsável pela verificação dos requisitos necessários para a participação do pleito, será composta pelo Sr. Mauzler Paulinetti, RG 8.769.998-9, CPF 873.638.368-68, que a presidirá, o Sr. Weber Matias dos Santos, RG 33.619.632-5, CPF 45488258-35, Sr. Francisco Hélio dos Santos, RG 282434379, CPF 171296038-52, todos com grande conhecimento e vasta experiência em eleições sindicais. Os candidatos deverão obedecer obrigatoriamente aos critérios estabelecidos nos artigos 7º caput e § único, 8º caput e § único, 9º com §6º e artigo 10 e § único do Estatuto Social. As inscrições das chapas ocorrerão no período estatutário compreendido entre os dias 08 e 23 de novembro de 2023, na sede do Sindicato de Atletas Profissionais do Estado de São Paulo situada na Rua do Bosque, 1900, Barra Funda - Capital - SP, no horário das 9:00 às 18:00 mediante ao preenchimento da ficha de inscrição de chapa contendo os candidatos que apresentem condição para o pleito de acordo com o estabelecido nos artigos e parágrafos do Estatuto Social do Sindicato de Atletas Profissionais do Estado de São Paulo, bem como as demais disposições específicas para os cargos em questão. A partir do encerramento do prazo para as inscrições ocorre o prazo de cinco dias para possíveis impugnações que serão avaliadas e definidas pela Comissão Eleitoral em até 48 horas. A convocação para o exercício do voto na Assembleia Geral Ordinária engloba todos os associados, inclusive os previstos no parágrafo único do artigo 10º do Estatuto Social. Não havendo na hora aprazada número legal para quórum em 1ª convocação para sua instalação a assembleia será realizada 01 (uma) hora após, no mesmo endereço com qualquer número de associados presentes, em 2ª convocação. São Paulo, 07 de novembro de 2023. **Rinaldo José Martorelli** - Presidente.

ASSOCIAÇÃO DOS ADVOGADOS DE SÃO PAULO

CNPJ - 62.500.855/0001-39

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Nos termos dos artigos 32, alínea b, e 37 do Estatuto Social, a Associação dos Advogados de São Paulo convoca seus associados a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no próximo dia 7 de dezembro, na Unidade Centro, na Rua Álvares Penteado, 151 – Edifício Theotonio Negrão, e na Unidade Jardim Paulista, na Alameda Santos, 2.159 – 15º andar, Edifício Santos Augusta, a fim de eleger 7 (sete) membros do Conselho Diretor. A eleição terá início às 13h, qualquer que seja o número de comparecimentos, e se encerrará às 18h, impreterivelmente. Na forma dos arts. 38 e 39 do Estatuto Social e do art. 5º do Regulamento Eleitoral, poderão candidatar-se em chapas de sete candidatos os associados efetivos inscritos há mais de cinco anos na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de São Paulo e há mais de três anos na Associação dos Advogados de São Paulo, quites com suas contribuições. As chapas deverão ter seu registro requerido com antecedência máxima de 15 dias úteis e mínima de 10 dias úteis da data da eleição. A Ordem do Dia é a eleição do terço renovável do Conselho Diretor. O processo eleitoral obedecerá ao Regulamento Eleitoral da Entidade. São Paulo, 7 de novembro de 2023. Eduardo Foz Mange - Presidente

A **VILA MADA CITY BAR e RESTAURANTE LTDA.**, inscrita sob CNPJ nº 49.746.222/0001-47 e Inscrição Municipal nº 20158087, torna público que solicitou junto à Secretaria Municipal do Meio Ambiente, através do processo nº PMRP 2023/148878, a Licença de Operação para a atividade de Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento, no endereço Avenida Alzirza Couto Machado, nº 650, Bairro City Ribeirão, CEP: 14021-130, Município de Ribeirão Preto.